

LEI MUNICIPAL Nº961/2006, DE 31 DE JULHO DE 2006.

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 17.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) e criar a seguinte Rubrica orçamentária.

07 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04 – DESPESAS NÃO COMPUTADAS NOS 25%
2.119–MANUT.SERVIÇOS EDUCAÇÃO–SALÁRIO EDUCAÇÃO
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações..... R\$17.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura do presente crédito aberto no artigo primeiro, a redução em igual importância das seguintes dotações Orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04 – DESPESAS NÃO COMPUTADAS NOS 25%
2.119–MANUT.SERVIÇOS EDUCAÇÃO–SALÁRIO EDUCAÇÃO
4490.52.00.00.00 – Equip. e Material Permanente.....R\$3.000,00
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 6.000,00
3390.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 8.000,00

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E SEIS.

IVORI MARCELINO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 31 de julho de 2006.

VANDERLEI CONCI
Sec. de Administração